



GABINETE

PORTARIA Nº 97, de 22 de outubro de 2021

A Diretora do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 1581/2021-MS.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Equipe de Planejamento, composta por servidores, para a elaboração de Estudo/Planejamento que subsidie a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para o Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz.

Art. 2º A futura licitação tem por objeto a contratação de serviços de forma contínua, de atividade de apoio à Pesquisa para o Instituto Leônidas & Maria Deane - ILMD/Fiocruz Amazônia.

Art. 3º Justifica-se a presente contratação para que o ILMD/Fiocruz Amazônia alcance sua missão e atenda seus objetivos, faz-se necessário um quadro de suporte com profissionais qualificados capaz de responder às demandas da Pesquisa. Portanto, é imprescindível a contratação de empresa de terceirização para viabilizar a prestação de serviço contínuo de apoio à pesquisa. O serviço de suporte fornecerá subsídios para que os servidores da Unidade possam atender aos projetos e atividades desenvolvidas neste Instituto, visando contribuir, não só com a manutenção dos projetos em andamento, mas também em dar o apoio necessário às novas atividades que são incorporadas, no sentido de consolidar cada vez mais a atuação do ILMD/Fiocruz Amazônia e, por conseguinte contribuir para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º A Equipe seguirá as orientações para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme normativas IN 05/2017 e IN 40/2020 e demais normativas da Coordenação Geral de Administração – COGEAD/FIOCRUZ.

Art. 5º A Equipe da contratação terá a seguinte composição:

Integrantes	Setor	Mat. Siape
Carlos Henrique Soares Carvalho	VDGI	1995099
Giovana Pinheiro da Conceição	NUTP	1635497
Luciene Pereira de Araújo	SEGET	1555567
Stefanie Costa Pinto Lopes	DCDIA	2179405

Art. 6º A presente contratação prevê o tipo de Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A Quantidade de serviço a ser contratada é de 01 (um) serviço por um período de 12 (doze) meses.

Art. 8º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e assinatura, vigendo até o encerramento da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN, Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane**, em 22/10/2021, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1184501** e o código CRC **6C5AF932**.